



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº. 1.821, de 24 de fevereiro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a Suplementar Dotação Junto ao Orçamento do Exercício de 2026 para Concessão de Subvenção a Associação Mery Jane Wilson e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margaria, Estado de Minas Gerais, autorizado suplementar dotação no valor de **R\$ 7.394,76** (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais, setenta e seis centavos) para complemento de subvenção a Associação Mary Jane Wilson no exercício de 2026, conforme descrição abaixo:

Crédito Suplementar	
020801 08243 0026 0.008 – Subvenção a Associação Mary Jane Wilson - CAIVE	
335043 – Subvenções Sociais – Ficha 463 – DR 1.500.000.0000	7.394,76
Total de Crédito Suplementar	7.394,76

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	
Descrição	Valor
020401 99999 9999 9999 9999999 – Reserva de contingência – Ficha 161 – DR 1.500.000.0000	7.394,76
Total de Recurso de Anulação para Suplementação de Dotação	7.394,76

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 24 de fevereiro de 2026.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida